



UTILIDADE PÚBLICA

PREFEITURA INICIA NESTA TERÇA-FEIRA (11) A ENTREGA DOS ITENS DA MERENDA

Distribuição seguirá cronograma definido pela Secretaria de Educação para a segurança de todos neste momento de pandemia

A Prefeitura de Jandira inicia a entrega dos itens da merenda na terça-feira (11) para todos os alunos da rede municipal de ensino.

A Secretaria Municipal de Educação montou o cro-

nograma de distribuição para respeitar os protocolos de saúde e evitar aglomeração no momento de retirada.

Para retirada é necessário apresentar um docu-

mento de identificação do aluno ou carteirinha escolar, no caso das creches.

Confira o cronograma de distribuição:

DIA 11/08/2020 (TERÇA-FEIRA)

EMEB ALEXANDRE SOUZA ROCHA - PROFº
Das 8h às 9h BI-A e BII-A \ Das 9h às 10h MI-A e MI-B \ Das 10h às 11h MI-C e MII-A \ Das 11h às 12h MII-B e MII-C

EMEB ALGODÃO DOCE
Das 8h às 9h MI-A e MI-B \ Das 9h às 10h MII-A \ Das 10h às 11h MII-B \ Das 11h às 12h MII-C

EMEB AQUARELA
Das 8h às 9h MI-A e MII-A \ Das 9h às 10h MII-B e MII-C \ Das 10h às 11h MII-D e MII-E

EMEB COMECINHO DE VIDA
Das 8h às 9h MI-A e MI-B \ Das 9h às 10h MI-C e MII-A \ Das 10h às 11h MII-B e MII-C \ Das 11h às 12h MII-D

EMEB ALEGRIA
Das 8h às 9h PRÉ I-A e PRÉ I-B \ Das 9h às 10h PRÉ I-C \ Das 10h às 11h PRÉ II-A e PRÉ II-B \ Das 11h às 12h PRÉ II-C

EMEB FLORESTA ENCANTADA
Das 8h às 9h BII-A e MI-A \ Das 9h às 10h MI-B e MI-C \ Das 10h às 11h MII-A e MII-B

EMEB GENTE INOCENTE
Das 8h às 9h BI-A e BII-A \ Das 9h às 10h BII-B e BII-C \ Das 10h às 11h MI-A e MI-B \ Das 11h às 12h MI-C e MI-D \ Das 13h às 14h MII-A

EMEB HÉLIO MOREIRA
Das 8h às 9h BII-A \ Das 9h às 10h MI-A \ Das 10h às 11h MI-B \ Das 11h às 12h MII-A e MII-B

EMEB HENEYDE STORNI RIBEIRO
Das 8h às 9h BI-A e BII-A \ Das 9h às 10h BII-B e BII-C \ Das 10h às 11h MI-A e MI-B \ Das 11h às 12h MI-C e MII-A \ Das 13h às 14h MII-B e MII-C

EMEB WAGNER ALFREDO PASCHOALIN
Das 8h às 9h BI-A \ Das 9h às 10h MI-A \ Das 10h às 11h MI-B \ Das 11h às 12h MII-A

EMEB JOSÉ APARECIDO
Das 8h às 9h BII-A \ Das 9h às 10h BII-B \ Das 10h às 11h MI-A \ Das 11h às 12h MI-B \ Das 13h às 14h MI-C \ Das 14h às 15h MII-A \ Das 15h às 16h MII-B

EMEB LEONEL DE MOURA BRIZOLA-ENGº
Das 8h às 9h BI-A e BII-A \ Das 9h às 10h BII-B e BII-C \ Das 10h às 11h BII-D e MI-A

EMEB MARIA DOLORES GUIMARÃES
Das 8h às 9h BII-A \ Das 9h às 10h MI-A \ Das 10h às 11h MII-A \ Das 11h às 12h MII-B

EMEB MUNDO MÁGICO
Das 8h às 9h BI e BII \ Das 9h às 10h MI \ Das 10h às 11h MII

EMEB PRIMEIROS PASSOS
Das 8h às 9h BI-A e BI-B \ Das 9h às 10h BII-A e BII-B \ Das 10h às 11h BII-C e BII-D \ Das 11h às 12h MI-A e MI-B \ Das 13h às 14h MI-C e MI-D \ Das 14h às 15h MI-E

EMEB MARCELO FARIA
Das 8h às 9h 1º ANO-A e 1º ANO-B \ Das 9h às 10h 1º ANO-C \ Das 10h às 11h 2º ANO-A

e 2º ANO-B \ Das 11h às 12h 3º ANO-A e 3º ANO-B \ Das 13h às 14h 4º ANO-A e 4º ANO-B \ Das 14h às 15h 5º ANO-A e 5º ANO-B \ Das 15h às 16h 5º ANO-C

EMEB SÁTIRO ALVES DE SOUZA
Das 8h às 9h PRÉ I-A, B e C \ Das 9h às 10h PRÉ II-A, B e C \ Das 10h às 11h 1º ANO-A e 1º ANO-B \ Das 11h às 12h 2º ANO-A e 2º ANO-B \ Das 13h às 14h 3º ANO-A e 3º ANO-B \ Das 14h às 15h 4º ANO-A e 4º ANO-B \ Das 15h às 16h 5º ANO-A e 5º ANO-B

EMEB FLOR DE LIZ
Das 8h às 9h BII A e BII B \ Das 9h às 10h MI A, MI B E MIC \ Das 10h às 11h MII A e MII B \ Das 11h às 12h MII C e MII D

EMEB NAUZA DIAS
Das 8h às 9h BII A e BII B \ Das 9h às 10h MI A e MI B \ Das 10h às 11h MIC e MIIA \ Das 11h às 12h MII B e MII C \ Das 13h às 14h MII D

EMEB RECANTO DO SABER
Das 8h às 9h BII-A \ Das 9h às 10h BII-B \ Das 10h às 11h MI-A \ Das 11h às 12h MII-A

DIA 12/08/2020 (QUARTA-FEIRA)

EMEB PRIMEIROS PASSOS
Das 8h às 9h MII-A e MII-B \ Das 9h às 10h MII-C e MII-D \ Das 10h às 11h PRÉ I

EMEB CRIANÇA FELIZ
Das 8h às 9h PRÉ I-A e PRÉ I-B \ Das 9h às 10h PRÉ II-A e PRÉ II-B \ Das 10h às 11h PRÉ II-C e PRÉ II-D \ Das 11h às 12h 1º ANO-A e 1º ANO-B

EMEB FRANCISCO TAVARES
Das 8h às 9h PRÉ II-A e PRÉ II-B \ Das 9h às 10h PRÉ II-C e 2º ANO -A \ Das 10h às 11h 2º ANO -B e 2º ANO-C \ Das 11h às 12h 3º ANO-A e 3º ANO-B \ Das 13h às 14h 1º ANO-A e 3º ANO-C \ Das 14h às 15h 1º ANO-B e 1º ANO-C \ Das 15h às 16h PRÉ I-A e PRÉ I-B

EMEB MARIANO
Das 8h às 9h PRÉ I-A e PRÉ I-B \ Das 9h às 10h PRÉ II-A e PRÉ II-B \ Das 10h às 11h 1º ANO-A e 1º ANO-B \ Das 11h às 12h 2º ANO-A e 2º ANO-B \ Das 13h às 14h 3º ANO-A e 3º ANO-B

EMEB THAMARA CORREA DE MATOS
Das 8h às 9h PRÉ I-A e PRÉ I-B \ Das 9h às 10h PRÉ I-C e PRÉ I-D \ Das 10h às 11h PRÉ II-A e PRÉ II-B \ Das 11h às 12h PRÉ II-C e PRÉ II-D \ Das 13h às 14h PRÉ II-E e PRÉ II-F

EMEB ALFERES HENRIQUE SAMMARTINO
Das 8h às 9h 4º ANO A e 4º ANO B \ Das 9h às 10h 4º ANO C e 4º ANO D \ Das 10h às 11h 4º ANO E e 5º ANO A \ Das 11h às 12h 5º ANO B e 5º ANO C \ Das 13h às 14h 5º ANO D

EMEB DOLORES GARCIA
Das 8h às 9h 3º ANO A \ Das 9h às 10h 4º ANO A \ Das 10h às 11h 4º ANO B \ Das 11h às 12h 5º ANO A \ Das 13h às 14h 5º ANO B

EMEB PEDRINA
Das 8h às 9h PRÉ I-A e PRÉ I-B \ Das 9h às 10h PRÉ I-C e PRÉ II A \ Das 10h às 11h PRÉ II-B e PRÉ II-C \ Das 11h às 12h 1º ANO A e 1

º ANO B \ Das 13h às 14h 1º ANO C e 2º ANO A \ Das 14h às 15h 2º ANO B e 2º ANO C \ Das 15h às 17h 3º ANO A e 3º ANO B

EMEB RENATO JORGE SALUM
Das 8h às 9h PRÉ I-A e PRÉ I-B \ Das 9h às 10h PRÉ II-A e PRÉ II-B \ Das 10h às 11h 1º ANO A e 1º ANO B \ Das 11h às 12h 2º ANO A e 2º ANO B \ Das 13h às 14h 3º ANO A e 3º ANO B \ Das 14h às 15h 4º ANO A e 4º ANO B \ Das 15h às 16h 5º ANO A e 5º ANO B

EMEB ANTONIO GONÇALVES- PROF.
Das 8h às 9h 1º ANO-A \ Das 9h às 10h 2º ANO-A e 2º ANO-B \ Das 10h às 11h 3º ANO-A \ Das 11h às 12h 4º ANO-A \ Das 13h às 14h 5º ANO-A

EMEB CIDADE DE KAMEOKA
Das 8h às 9h PRÉ I-A e PRÉ I-B \ Das 9h às 10h PRÉ II-A e PRÉ II-B \ Das 10h às 11h PRÉ II-C e PRÉ II-D \ Das 11h às 12h PRÉ II-E e PRÉ II-F \ Das 13h às 14h PRÉ I-C e PRÉ I-D \ Das 14h às 15h PRÉ I-E e PRÉ I-F \ Das 15h às 16h PRÉ I-G e PRÉ II-G \ Das 16h às 17h PRÉ II-H e PRÉ II-I

EMEB DIMAS JORDÃO
Das 8h às 9h PRÉ I-A \ Das 9h às 10h PRÉ I-B \ Das 10h às 11h PRÉ I-C \ Das 11h às 12h PRÉ II-A \ Das 13h às 14h PRÉ II-B \ Das 14h às 15h PRÉ II-C

EMEB JOÃO BATISTA SOLDÉ
Das 8h às 9h 4º ANO A \ Das 9h às 10h 4º ANO B \ Das 10h às 11h 4º ANO C \ Das 11h às 12h 4º ANO D \ Das 13h às 14h 5º ANO A \ Das 14h às 15h 5º ANO B \ Das 15h às 16h 5º ANO C \ Das 16h às 17h 5º ANO D

DIA 13/08/2020 (QUINTA-FEIRA)

EMEB ANTONIO DE OLIVEIRA
Das 8h às 9h PRÉ I-A e PRÉ I-B \ Das 9h às 10h PRÉ I-C e PRÉ I-D \ Das 10h às 11h PRÉ II-A e PRÉ II-B \ Das 11h às 12h PRÉ II-C e PRÉ II-D \ Das 13h às 14h 1º ANO-A \ Das 14h às 15h 1º ANO-B \ Das 15h às 16h 1º ANO-C

EMEB AYRTON SENNA
Das 8h às 9h 1º ANO-A \ Das 9h às 10h 1º ANO-B \ Das 10h às 11h 2º ANO-A \ Das 11h às 12h 2º ANO-B \ Das 13h às 14h 2º ANO-C

EMEB VIVICO PEREIRA
Das 8h às 9h 1º ANO-A e 1º ANO-B \ Das 9h às 10h 1º ANO-C e 1º ANO-D \ Das 10h às 11h 2º ANO-A e 2º ANO-B \ Das 11h às 12h 2º ANO-C

EMEB DEMILSON SOARES
Das 8h às 9h PRÉ I-A e PRÉ I-B \ Das 9h às 10h PRÉ II-A e PRÉ II-B \ Das 10h às 11h 1º ANO-A e 1º ANO-B \ Das 11h às 12h 2º ANO-A e 2º ANO-B \ Das 13h às 14h 3º ANO-A \ Das 14h às 15h 4º ANO-A \ Das 15h às 16h 4º ANO-B

EMEB MOISÉS CÂNDIDO
Das 8h às 9h PRÉ I-A e PRÉ I-B \ Das 9h às 10h PRÉ I-C e PRÉ I-D \ Das 10h às 11h PRÉ II-A e PRÉ II-B \ Das 11h às 12h PRÉ II-C e 1º ANO-A \ Das 13h às 14h 1º ANO-B e 1º ANO-C \ Das 14h às 15h 1º ANO-D e 1º ANO-E \ Das 15h às 16h 1º ANO-F e 1º ANO-G

EMEB MONTEIRO LOBATO
Das 8h às 9h PRÉ I-A / PRÉ I-B / PRÉ I-C \ Das 9h às 10h PRÉ I-D / PRÉ I-E / PRÉ I-F \ Das

10h às 11h PRÉ II -A / PRÉ II -B / PRÉ II-C \ Das 11h às 12h PRÉ II -D / PRÉ II -E / PRÉ II-F \ Das 13h às 14h 1º ANO A / 1º ANO B / 1º ANO C \ Das 14h às 15h 1º ANO D / 1º ANO E / 1º ANO F \ Das 15h às 16h 1º ANO G / 2º ANO A / 2º ANO B \ Das 16h às 17h 2º ANO C / 2º ANO D / 2º ANO E

EMEB EDISON ALVES
Das 8h às 9h PRÉ I A / PRÉ I B \ Das 9h às 10h PRÉ I C / PRÉ II A \ Das 10h às 11h 1º ANO A / 1º ANO B \ Das 11h às 12h 1º ANO C / 1º ANO D \ Das 13h às 14h 1º ANO E / 1º ANO F \ Das 14h às 15h 2º ANO A / 2º ANO B \ Das 15h às 16h 2º ANO C / 2º ANO D \ Das 16h às 17h 2º ANO E / 2º ANO F

DIA 14/08/2020 (SEXTA-FEIRA)

EMEB ANTONIO DE OLIVEIRA
Das 8h às 9h 2º ANO-A \ Das 9h às 10h 2º ANO-B \ Das 10h às 11h 2º ANO-C \ Das 11h às 12h 3º ANO-A \ Das 13h às 14h 3º ANO-B

EMEB AYRTON SENNA
Das 8h às 9h 3º ANO-A \ Das 9h às 10h 3º ANO-B \ Das 10h às 11h 3º ANO-C \ Das 11h às 12h 4º ANO-A \ Das 13h às 14h 4º ANO-B \ Das 14h às 15h 5º ANO-A \ Das 15h às 16h 5º ANO-B

EMEB VIVICO PEREIRA
Das 8h às 9h 3º ANO-A e 3º ANO B \ Das 9h às 10h 3º ANO-C e 4º ANO-A \ Das 10h às 11h 4º ANO-B e 4º ANO-C \ Das 11h às 12h 5º ANO-A

EMEB DEMILSON SOARES
Das 8h às 9h 5º ANO-A \ Das 9h às 10h 5º ANO-B \ Das 10h às 11h 5º ANO-C \ Das 11h às 12h 5º ANO-D \ Das 13h às 14h 5º ANO-E \ Das 14h às 15h 5º ANO-F \ Das 15h às 16h 5º ANO-G

EMEB MOISÉS CÂNDIDO
Das 8h às 9h 2º ANO-A e 2º ANO-B \ Das 9h às 10h 2º ANO-C e 2º ANO-D \ Das 10h às 11h 2º ANO-E e 2º ANO-F \ Das 11h às 12h 3º ANO-A e 3º ANO-B \ Das 13h às 14h 3º ANO-C e 3º ANO-D \ Das 14h às 15h 3º ANO-E e 3º ANO-F \ Das 15h às 16h 4º ANO-A e 4º ANO-B

EMEB MONTEIRO LOBATO
Das 8h às 9h 2º ANO F / 2º ANO G / 3º ANO A \ Das 9h às 10h 3º ANO B / 3º ANO C / 3º ANO D \ Das 10h às 11h 3º ANO E / 3º ANO F / 4º ANO A \ Das 11h às 12h 4º ANO B / 4º ANO C / 4º ANO D \ Das 13h às 14h 4º ANO E / 4º ANO F \ Das 14h às 15h EJA I / EJA II

EMEB EDISON ALVES
Das 8h às 9h 3º ANO A / 3º ANO B \ Das 9h às 10h 3º ANO C / 4º ANO A \ Das 10h às 11h 4º ANO B / 4º ANO C \ Das 11h às 12h 5º ANO A / 5º ANO B \ Das 13h às 14h 5º ANO C / 5º ANO D \ Das 14h às 15h EJA I / EJA II

DIA 15/08/2020 (SÁBADO)

EMEB MOISÉS CÂNDIDO
Das 8h às 9h 4º ANO-C e 4º ANO-D \ Das 9h às 10h 4º ANO-E e 4º ANO-F \ Das 10h às 11h 5º ANO-A e 5º ANO-B \ Das 11h às 12h 5º ANO-C e 5º ANO-D \ Das 13h às 14h 5º ANO-E e 5º ANO-F \ Das 14h às 15h 5º ANO-G e 5º ANO-H


ATOS OFICIAIS - ADMINISTRAÇÃO
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA
CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL 003/2020
CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA**, em vista do que consta no Edital do Chamamento Público Emergencial 003/2020, torna público a Classificação Final das entregas de títulos.

DOS CARGOS :
COVEIRO
ENFERMEIRO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
IMPORTANTE:

A) Os candidatos aprovados encontram-se classificados com desempate conforme os critérios estabelecidos no Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL 003/2020.

B) A convocação para Início das Atividades obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, não gerando ao candidato aprovado, além do número de vagas, o direito à Nomeação. Os classificados no presente Chamamento Público Emergencial somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta.

C) O processo de convocação para Início das Atividades dos candidatos aprovados aos Cargos constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jandira.

Todas as informações referentes ao acompanhamento das nomeações devem ser solicitadas juntamente à Prefeitura de Municipal Jandira através de seus canais de comunicação.

A contratação decorrente deste certame terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses, enquanto durar a situação que justifique essa contratação.

Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação, este será rescindido de imediato, sem direito a indenizações.

A qualquer período poderá ser solicitado o encerramento do contrato, tanto pela parte do contratado quando do contratante, não gerando nenhum ônus ou pleito a nenhuma das partes. O contrato firmado por meio desse Chamamento Público Emergencial não gera vínculo de estabilidade entre o contratado e contratante. Jandira, 10 de Agosto de 2020.

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandira

COVEIRO

Classificação Preliminar	Nome	RG	Data de Nasc.	Pontuação Tempo de Trabalho	Pontuação Escolaridade	Pontuação Final
1º	José Renato de Paiva Ferreira	38.088.186-X	13/01/1985	10	10	20
2º	Claudinei Ramos de Oliveira	24.429.766-6	29/02/1972	10	10	20
3º	Joel Prata da Silva	40.149.691-0	23/07/1986	6	10	16
4º	Rodrigo Lopes	24.948.521-7	05/10/1978		10	10
5º	Igor Fraga Markoff	40.891.841-x	11/08/1986		10	10

Enfermeiro do Sistema Municipal de Saúde

Classificação Preliminar	Nome	RG	Data de Nasc.	Pontuação Tempo de Trabalho	Pontuação Escolaridade	Pontuação Final
1º	Zenaura Rosa Cardoso	19.844.702.4	10/02/1968	16	10	26
2º	Alexandra Alves da Paz Santos	27.476.233	27/07/1980	16	5	21
3º	Suzana Braz Calori	21.632.249	19/07/1971	20		20
4º	Paula Renata Cravançola	27.080.243-5	19/09/1978	20		20
5º	Rosângela Cosmo Araujo	35.239.467-5	12/04/1983	16		16
6º	Ana Cristina Ferreira Porfírio	25.087.557-3	07/12/1973	4	10	14
7º	Eva Aparecida Pedroso Carvalho	29.993.477-9	30/07/1975		10	10

8º	Daiana Ferreira de Lima	34.763.534-9	15/03/1990	4	5	9
9º	Shirley Mendes de Lima	27.822.455-6	24/06/1974		5	5
10º	Vanda Galvão	24.818.336-9	17/01/1971		5	5
11º	Berenice Bizutti de Camargo	27.285.431-1	07/04/1974		5	5
12º	Adriana Rodrigues de Oliveira Silva	45.253.106-8	22/01/1982		5	5
13º	Joseana Souza	65.746.861-7	24/05/1997		5	5
14º	Simone Paula Vieira Figueiredo Santos	39.876.988-6	17/04/1975	4		4
15º	Evanilde Rodrigues dos Santos	26.831.609-0	30/06/1978	4		4
16º	Maria Magalhães Costa	30.818.437-3	05/09/1977			0
17º	Yara Lucia Bernardo	16.617.071-9	16/08/1967			0
18º	Rita de Cacia Anlajda Lopes	21.974.966-8	11/04/1970			0
19º	Nailde Ferreira Barboza	39.313.664-4	05/01/1989			0
20º	Jessica Ribeiro Braga	62.505.756-9	20/04/1994			0
21º	Luzia Helena de Queiroz	40.994.505-3	01/06/1987			0
22º	Iranleide Cássia dos Santos	34.184.795-1	08/10/1979			0
23º	Gisele Melchior de Oliveira Rosário	27.969.518-4	21/02/1983			0
24º	Cris de Jesus Vieira Pessoa	26.371.659-4	29/12/1978			0

Técnico de Enfermagem do Sistema Municipal de Saúde

Classificação Preliminar	Nome	RG	Data de Nasc.	Pontuação Tempo de Trabalho	Pontuação Escolaridade	Pontuação Final
1º	José Eudes da Silva Pereira	44.661.574-2	06/06/1983	20	10	30
2º	Cleber Dutra de Lemos	33.973.002-x	30/10/1979	20	5	25
3º	Sandra Regina Rodrigues Ribeiro	14.315.275-0	17/01/1964	20	5	25
4º	Renata Jaciara Alves dos Santos	34.202-283-0	19/09/1983	20		20
5º	Maria José Soares Pereira	39.071.786-1	05/06/1964	20		20
6º	Rosemeire Diniz de Araújo	37.038.319-9	16/03/1969	20		20
7º	Aline carvalho de Moraes	43.321.378-X	15/12/1986	20		20
8º	Maria Ivaneide Rocha dos Santos	54.388.180-5	22/01/1976	20		20
9º	Maria Lucia da Silva Barbosa	23.972.791-5	11/12/1965	20		20
10º	Neusa de Oliveira Manca	15.477.641-5	14/04/1966	20		20
11º	Roseli Joaquim de Santana	22.399.748-1	26/08/1972	20		20
12º	Nair Oliveira Barbosa	18.146.257-6	27/08/1965	12	5	17
13º	Daiane Cristina dos Santos Silva	33.805.954-4	15/05/1989	16		16
14º	Sabrina Araujo Pereira	36.602.337-8	20/03/1993	8	5	13
15º	Ivanilde França dos Santos	13.965.184-6	04/10/1964	12		12
16º	Marlene Pereira Souza de Barros	15.903.790-6	30/03/1963	12		12
17º	Angélica dos Santos Vaz	39.728.551-6	21/02/1991	12		12
18º	Francisca Erlania Ribeiro Mendonça	20.917.985-5	10/05/1977	4	5	9
19º	Raimundo Macedo de Oliveira	28.531.437-0	10/09/1974	8		8
20º	Aline Aparecida Cavalcante da Cruz Costa	53.334.262-4	16/11/1999	8		8
21º	Maria da Cruz Silva Lima	60.547.341-9	04/05/1984		5	5
22º	Ana Maria Feitosa	38.619.790-8	08/04/1981	4		4
23º	Renato de Souza Leal	34.114.299-2	06/07/1979	4		4
24º	Alcides Fermino	14.132.302-4	21/10/1959	4		4
25º	Sebastiana Ferreira Bezerra	20.917.985-5	03/02/1968	4		4
26º	Fernanda da Silva Borges	32.879.322-X	08/04/1980	4		4
27º	Luana Ligieri da Costa	45.523.708-6	18/05/1999	4		4
28º	Luciana Maria Silva Oliveira	34.202.782-7	14/05/1973			0
29º	Marli da Conceição Dias dos Santos	18.003.283-5	09/09/1964			0
30º	Marcia Pereira de Oliveira	18.630.562-X	09/11/1967			0


JORNAL OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DE JANDIRA

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

Periodicidade: semanal **Tiragem:** 5.000 exemplares **Jornalista Responsável:** Paulo Sérgio de Oliveira - MTB 47.323/SP

Edição: Diretoria de Comunicação Social **Endereço:** Rua Manoel Alves Garcia, 100 - JD. São Luiz - Jandira/SP - CEP: 06618-010

E-mail: comunicação@jandira.sp.gov.br **Circulação:** Município de Jandira

31°	Claudia da Silva	35.355.527-7	02/06/1972		0
32°	Jacqueline Fátima dos Santos	27.544.601-3	21/10/1975		0
33°	José Roberto dos Santos Gomes	17.758.469-5	09/10/1964		0
34°	Janaina Mendes Alves Fernandes	37.498.386	08/06/1988		0
35°	Carina Aparecida Gonçalves	30.805.742-9	17/04/1979		0
36°	Jussara Fernandes Medeiros	267.785.978-52	03/07/1979		0
37°	Gabriela Ferreira do Nascimento Silva	45.140.853-6	27/08/1996		0
38°	Marcia Cristina Souza Oliveira	28.824.347-X	04/10/1973		0
39°	Rosana de Oliveira Barbosa Lourenço	24.382.593.6	20/06/1979		0
40°	Nancy Moreira Pinho	6.730.518-0	25/07/1954		0
41°	Natalino Alexander Basso	23.357.188-7	25/12/1971		0
42°	Clecia Monteiro dos Santos	25.648.786-8	30/09/1975		0
43°	Ana Lúcia de Souza Linhares	58.697.919-0	21/03/1983		0
44°	Ana Paula Clementino de Souza	42.180.922-X	01/02/1984		0
45°	Heloísa Nascimento Gulyas	42.639.790-3	02/07/1986		0
46°	Amanda Gonçolor da Cruz	53.138-040-3	25/05/1999		0
47°	Cristiane Ferreira da Cerqueira	27.741.367-9	23/01/1977		0
48°	Verônica Oliveira de Brito	30.018-610-1	24/01/1978		0
49°	Rosenilde Rodrigue Sales	35.330.449-9	28/03/1980		0
50°	Debora Aparecida de Almeida	43.604.959-4	16/12/1982		0
51°	Tamires Vieira da Silva	46.149.034-1	15/06/1990		0
52°	Maiara Keilly Gomes dos Santos	52.119.275-4	13/05/2000		0

Paulo Fernando Barufi da Silva
Prefeito Municipal de Jandira

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA
CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL 003/2020
HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA**, em vista do que consta no Edital do Chamamento Público Emergencial 003/2020, torna pública a Homologação da Classificação Final dos Cargos abaixo em **11 de Agosto de 2020**:

DOS CARGOS :

COVEIRO

ENFERMEIRO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

- O presente Chamamento Público terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação de cada Cargo.

IMPORTANTE:

- Os candidatos aprovados encontram-se classificados com desempate conforme os critérios estabelecidos no Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL 003/2020.
- A convocação para Inicio das Atividades obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, não gerando ao candidato aprovado, além do número de vagas, o direito à Nomeação. Os classificados no presente Chamamento Público Emergencial somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta.
- O processo de convocação para Inicio das Atividades dos candidatos aprovados aos Cargos constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jandira.
- Todas as informações referentes ao acompanhamento das nomeações devem ser solicitadas juntamente à Prefeitura de Municipal Jandira através de seus canais de comunicação.
- A contratação decorrente deste certame terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses, enquanto durar a situação que justifique essa contratação.
- Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação, este será rescindido de imediato, sem direito a indenizações.
- A qualquer período poderá ser solicitado o encerramento do contrato, tanto pela parte do contratado quando do contratante, não gerando nenhum ônus ou pleito a nenhuma das partes. O contrato firmado por meio desse Chamamento Público Emergencial não gera vínculo de estabilidade entre o

contratado e contratante.

- Para efeito de ingresso na Prefeitura Municipal de Jandira, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jandira, que satisfaz as exigências do Edital, bem como submeter-se a teste médico, e ser considerado apto neste, para o exercício do Cargo, sob pena de não ser nomeado.
- O candidato que recusar a Nomeação ou depois de nomeado, deixar de comparecer ao serviço público e de iniciar suas funções e atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.
- O candidato que não atender qualquer item da convocação do edital estará automaticamente excluído do Concurso Público. Quando de sua Nomeação, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas no Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor. É facultado à Prefeitura Municipal de Jandira exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados no Item 6.2 do Edital, outros documentos comprobatórios. Os candidatos classificados deverão apresentar documentos comprobatórios de suas respectivas habilitações legais para o respectivo Cargo, conforme Item 3.4 do Edital.

Jandira, 11 de Agosto de 2020.

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandira

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA
CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL 003/2020
RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA EDITAL DE NOTAS**

A Prefeitura Municipal de Jandira, torna público o resultado dos recursos contra Edital de Notas do Chamamento Público Emergencial 003/2020 cargo: Coveiro, Técnico de Enfermagem SMS e Enfermeiro SMS, conforme segue:

Rosangela Cosmo de Araujo	Enfermeiro SMS	INDEFERIDO
---------------------------	----------------	------------

Jandira, 11 de Agosto de 2020.

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandira

ATOS OFICIAIS - EDUCAÇÃO



Portaria nº07 – de 05 de agosto de 2020

“Dispõe sobre Plano de Enfrentamento do Covid 19 e medidas educacionais do Município de Jandira para mitigação dos impactos sobre a aprendizagem recepcionando as MP 934 e 936 que versam sobre Teletrabalho e da outras providências aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando:

A Portaria 343 de 17 de março de 2020, (DOU nº 53, 18.03.2020 Seção 1, p.39) do Ministério da Educação.

O Parágrafo 4º, do Artigo 32, da LDB, delibera que o ensino fundamental regular será presencial, sendo o ensino a distância como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

O artigo 31 da LDB, combinado com a Resolução CNE nº05/2009, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, deverão ser respeitadas as especificidades, possibilidades e necessidades das crianças;

O Parecer CNE/CEB nº05/97 prescreve que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dito que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que dispõe a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

O artigo 6º da Instrução Normativa nº01 de 16/03/2020, da Secretaria de Administração Municipal que também recepcionou o Regime de teletrabalho das MP 934 e 936 ‘poderá ser instituído, no curso do período de emergência, a critério e nas condições definidas pelo titular do órgão de administração direta e indireta, para servidores cuja atribuições, por natureza e meios de produção, permitam a realização do trabalho, sem prejuízos ao serviço público”

Decreto nº 4216 de 1 de abril de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública, que atinge o Município de Jandira.

Resolve

Artigo 1º Fica instituído em caráter excepcional o Regime Especial de Teletrabalho recepcionadas as normativas federais como medida provisória e temporária de âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Jandira, enquanto houver isolamento social para combate da pandemia Coronavírus (COVID -19).

Parágrafo Único – O Teletrabalho é o Regime de Trabalho em que



os funcionários executam parte ou a totalidade de suas atribuições fora das dependências física das unidades escolares, por meio das plataformas de tecnologia de informação e comunicação disponibilizadas e convencionadas pela SMEJ.

Artigo 2º O regime de teletrabalho visa garantir a continuidade do processo de aprendizagem, sendo o site "Vamos aprender" o principal canal de acesso às atividades propostas aos alunos de rede Municipal. gg.gg/portaleducacaojandira

Parágrafo Único – O site passará por reestruturação, a fim de garantir que cada professor tenha acesso a sua sala de aula virtual. A escola terá acesso ao endereço virtual, que contará com suas respectivas salas.

Artigo 3º É atribuição dos docentes (PEB-I titular, PEB-I substituto, PEF-I, PEA-I, PLE-I) sob o regime de teletrabalho de que trata esta Portaria:

I – No Ensino Fundamental anos iniciais – desenvolver o processo de aprendizagem por meio de sequências didáticas, de acordo com Planejamento, contemplando todos os componentes curriculares;

II – Na Educação Infantil – prestar os serviços educacionais resguardando os direitos de aprendizagem e o desenvolvimento e os campos de experiências;

III – Acompanhar, corrigir e avaliar as atividades dos estudantes desenvolvidas do teletrabalho;

IV – Fazer contato telefônico ou qualquer outra ferramenta de comunicação remota para garantir o teletrabalho efetivo com a unidade escolar, no período respectivo à sua carga horária;

V – Registrar no "Relatório de Teletrabalho" a participação dos alunos nas atividades propostas;

VI – Entregar semanalmente "Relatório de teletrabalho" para a gestão;

VII - Participar de planejamento, estudo, aprofundamento e HTPC on-line;

VIII - Enviar para o coordenador pedagógico semanalmente as sequências didáticas propostas para alimentação do site.

Parágrafo Único – O regime de teletrabalho abrange também os docentes que atuam no Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos e nas salas de recursos Multifuncionais (AEE).

Artigo 4º O registro das atividades desenvolvidas remotamente pelos estudantes deverá impreterivelmente retornar ao professor pelos canais disponíveis, seja via e-mail, ou através dos aplicativos virtuais, ou serem entregues na secretaria da unidade escolar.

Artigo 5º É de responsabilidade da Gestão:

I – Planejar, coordenar e monitorar o teletrabalho;

II – Realizar Planejamento das ações pedagógicas, momentos de estudos, aprofundamento e HTPC- online;

III - Fornecer, sempre que solicitado, dados e informações sobre o andamento do teletrabalho para a Secretaria Municipal de Educação;

IV - Elaborar relatório circunstancial dos servidores que se encontram nesse regime de teletrabalho, conforme o estabelecido na instrução Normativa nº2 de 17/04/2020.

V – Validar a frequência dos professores por meio do Relatório de teletrabalho;

Parágrafo único - No controle de frequência dos servidores em trabalho remoto deverá constar no local de

assinatura a expressão "Teletrabalho".

Artigo 6º Os profissionais dos magistérios serão contatados dentro do horário de trabalho pela chefia imediata para o desenvolvimento de atividade presencial que não possam ser realizadas remotamente, ressalvados os casos de grupos de risco, férias, licenças e afastamentos legais.

Artigo 7º No regime de teletrabalho as unidades escolares funcionarão em escala de revezamento observando e respeitando as orientações de saúde no horário especial das 10:00 às 16:00 horas.

Artigo 8º O período do teletrabalho nas condições dispostas acima acontecerá no período de 04/05/2020 a 10/07/2020, podendo ser suspenso ou prorrogado a depender de orientação do Ministério da Saúde e dos órgãos de saúde estaduais ou municipais.

Parágrafo Único – No período indicado no caput deste artigo deverá constar:

I – Atividades de estudo e aprofundamento on line para os Professores da Educação Infantil – 11 a 15 de maio de 2020 – Semana de Estudo e Aprofundamento.

II – Atividade de Planejamento Pedagógico online para os Professores do Ensino Fundamental – 11 a 15 de maio de 2020 – Planejamento Pedagógico do 1º e 2º bimestres.

III – Conselho de classe online;

V – Interação entre pais e mestres.

Artigo 9º - Os casos omissos nessa portaria serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo e convalidando seus efeitos a partir de 06 de abril de 2020, de acordo com a Portaria nº33.284.

Débora Cristina Ferreira de Souza Silva
Secretária de Educação

Portaria nº 10
de 05 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre orientações complementares para o preenchimento do Relatório de Teletrabalho."

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- A Portaria nº 07 de 06/04/2020 que dispõe sobre regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema de Ensino do Município de Jandira, para fins de reorganização e cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).
- O Parágrafo 4, do Artigo 32, da LDB, delibera que o ensino fundamental regular será presencial, sendo o ensino a distância como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;
- Que o artigo 80 da LDB disciplina que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e o distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade à distância na educação básica;

Artigo 1º - O Relatório de Teletrabalho tem por objetivo registrar a rotina das aulas não presenciais, a participação dos estudantes no processo de aprendizagem, computar a carga horária semanal das atividades ofertadas aos estudantes do Ensino Fundamental

e registrar o desenvolvimento do teletrabalho dos professores da Educação Básica, durante o período da pandemia. Parágrafo 1º - O Relatório de Teletrabalho deverá ser preenchido por todos os professores, em impresso próprio, de acordo com as etapas, modalidades e turmas que atuam.

Artigo 2º - No Campo I do Relatório de teletrabalho no que se refere a Rotina Semanal/Mensal: deverá ser preenchido semanalmente pelo professor polivalente e mensalmente pelo professor de área e encaminhado para o e-mail da unidade escolar, na data do envio das atividades para o site.

Parágrafo 1º - Os professores das creches devem enviar os relatórios com as atividades planejadas e posteriormente, completar com as atividades do site.

Parágrafo 2º - Compete a gestão escolar:

Observar se as atividades estão de acordo com o currículo;

Monitorar se as atividades propostas estão de acordo com a jornada diária/semanal do estudante, em período de pandemia.

Analisar se as atividades para o Ensino Fundamental estão contemplando todos os Componentes Curriculares e para a Educação Infantil os Campos de Experiências.

Artigo 3º - No Campo II do Relatório de teletrabalho no que se refere Registro da Devolutiva: deverá ser preenchido conforme a realização das atividades e participação das crianças/estudantes ou dos pais quando for possível o registro.

Parágrafo 1º - A secretaria da escola deverá providenciar e encaminhar via e-mail o Relatório de Teletrabalho e preencher quando possível, com o nome das crianças/estudantes por turma ao professor.

Parágrafo 2º - Compete ao professor registrar a participação e/ou devolutiva das atividades, conforme modelo em anexo, utilizando a legenda que lhe for conveniente.

Artigo 4º - Na Educação Infantil – creche e pré-escola, conforme o disposto no Parecer nº5 de 2020 do Conselho Nacional de Educação, a comunicação entre a família e escola é essencial neste momento de distanciamento social, de modo a garantir vínculos e melhor orientar os pais na realização das atividades, jogos, brincadeiras, histórias, que contemplem os Campos de Experiências e os Direitos de Aprendizagem.

Artigo 5º - No Ensino fundamental - para fins de autorização e comprovação de carga horária, deve - se garantir o registro de todas as atividades pedagógicas não presenciais ofertadas, durante o período de distanciamento social.

Artigo 6º - No Campo III do Relatório de teletrabalho no que se refere Descrição do teletrabalho: o professor deverá registrar o que realizou durante o horário de teletrabalho, conforme o indicado abaixo:

Trabalho a ser realizado (participação de HTPC, participação nas atividades de planejamento pedagógico ou aprofundamento de estudo on-line; orientação aos pais na realização das atividades; planejamento da rotina semanal; interação com os estudantes para sanar as dúvidas na realização das atividades propostas, atualização do relatório de teletrabalho, estudo do texto: "...")

Seção I – Observações Complementares

Artigo 7º - O professor deverá encaminhar à gestão da unidade escolar,

via e-mail, o Registro da Devolutiva (CAMPO II) e a Descrição do Teletrabalho (CAMPO III) em até 15 dias, a contar do término das atividades.

Artigo 8º - O professor de área deverá disponibilizar o Registro da Devolutiva (CAMPO II) e a Descrição do Teletrabalho (CAMPO III) quando solicitado pela gestão no decorrer do mês de vigência do mesmo.

Artigo 9º - A conclusão dos relatórios de teletrabalho semanais se dará quando as crianças/ estudantes concluírem sua participação nas atividades semanais/ mensais ou no Conselho de Classe.

Artigo 10º - Os Relatórios de teletrabalho devem ser guardados em arquivos digitais em Pasta, por turma (p. ex. EF4ºA); na pasta da turma os relatórios devem ser identificados por semana (p. ex. EF4ºA de 04 a 8 de maio).

Artigo 11 - O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) on-line deverá acontecer de acordo com o estabelecido na atribuição de classes e aulas, podendo alterar somente o horário, desde que haja a concordância de todos os professores, não coincidindo com o horário de trabalho docente e respeitando o acúmulo de cargo. Parágrafo 1º - Compete à direção da unidade escolar, onde ocorrer alteração no HTPC, durante o período de pandemia, solicitar que o professor declare e encaminhe por e-mail que está de acordo com tal alteração.

Artigo 12 - Qualquer situação não contemplada nesta portaria será analisada pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 13 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/06/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Débora Cristina Ferreira de Souza Silva
Secretária de Educação

Portaria nº 11
De 07 de Agosto de 2020

"Altera a Portaria nº 07 de 05/08/2020 que Dispõe sobre adoção do regime de teletrabalho para os profissionais do magistério do Município de Jandira, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (COVID-19)."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, estabelece:

Artigo 1º - O Artigo 8º da Portaria nº 07 de 05/08/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Artigo 8º O período do teletrabalho nas condições dispostas acima acontecerá no período de 04/05/2020 a 18/12/2020, podendo ser suspenso ou prorrogado."

Artigo 2º - Os casos omissos nessa portaria serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/07/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Débora Cristina Ferreira de Souza Silva
Secretária de Educação